



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Avenida Papa João XXIII, 239 - Bairro Centro - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>**INDICAÇÃO Nº 5567/2025**

Maringá, 03 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO que a RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 002/08 – IBAMA/SEMA/IAP, dispõe sobre compensações ambientais, privilegiando a preservação de áreas permanentes;

CONSIDERANDO que, diante do disposto na referida Resolução, entende-se ser pertinente que o Instituto Ambiental de Maringá – IAM adote procedimento semelhante, autorizando, nos casos de pequena monta, a realização de compensações ambientais em áreas de preservação permanente, desde que tecnicamente viáveis e ambientalmente sustentáveis;

Registre-se que, em períodos anteriores, pequenos campos de futebol e áreas de lazer não pavimentadas avançaram de forma mínima sobre áreas de preservação permanente, sendo tecnicamente possível a regularização mediante compensação ambiental correspondente a uma área superior ao dobro da afetada, com plantio e manutenção de vegetação nativa, sem destruição das estruturas existentes nem o comprometimento da função ecológica da área.

Acredito que pode-se definir por Portaria do Instituto Ambiental regras que garantam o avanço de preservação e permissão para casos já consolidados pelo tempo. Assim sendo:

Atendidas as formalidades regimentais, o Vereador adiante nomeado, após o deferimento pela Mesa, indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Silvio Magalhães Barros II, que o IAM se utilize da referida Resolução para resolver alguns casos específicos no município de maringá.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho, Vereador**, em 03/11/2025, às 10:38, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0423242** e o código CRC **00F93B83**.